

CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
ORIGINÁRIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 07/2025, DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TERRA ALTA/PA** E A EMPRESA **ROYAL
COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, Bairro: Centro, CEP: 68.773-00 – Terra Alta/PA, CNPJ: 34.823.518/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MICHEL PESSOA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 941.213.702-87 e RG nº 5186432, em convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.866.338/0001-72, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Selma de Macedo Rodrigues, portador do CPF nº 608.702.302-04 doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Oito de Setembro, 826, Reduto Belém/PA, CEP 66053355, inscrita no CNPJ sob nº 42.292.768/0001-26, neste ato representado por Juliana Guimarães Barros Ribeiro, portador do RG sob nº 7790016, SSP/PA, e do CPF sob nº 040.122.962-99, residente e domiciliado Travessa Dom Pedro I (CJ Nova Esperança), 17, Conjunto Nova Esperança, QD 195, Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP: 67.140-005, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Muaná/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025, da Prefeitura Municipal de Muaná/PA e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Fundamenta-se a Adesão nº 009 /2025, na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as quais subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoriageral e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025- gerenciado pela Prefeitura Municipal de Muaná/PA, nas condições estabelecidas neste processo.

2.2.O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Muaná/PA, também à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2.4 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.4.1 Processo Administrativo.

2.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.4.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

3.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
66	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE VISITA FORMATO 31 X 21 CM PAPEL AP 75	UND	25.000,00	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
67	ATESTADO MÉDICO FORMATO 15X21 CM PAPEL AP 75	UND	25.000,00	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
68	BPA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	25.000,00	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
69	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	25.000,00	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
70	CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
71	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE EVERSO	UND	2.500,00	R\$ 20,25	R\$ 50.625,00
72	CARTILHAS DE IMPRESSÃO EM POLICROMIA NO FORMATO 8 ABERTO COM 20 PAGINAS NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	7.500,00	R\$ 7,55	R\$ 56.625,00
73	PLOTAGEM DE CARROS AMBULANCIA E AMBULANCHA ADESIVO 30	UND	10,00	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
74	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	UND	50,00	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
75	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO - ESF (FRENTE E VERSO) PAPEL AP180 FORMATO 15 X 21 CM	UND	30.000,00	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
76	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO FORMATO 15 X 21 CM PAPEL AP 75	UND	30.000,00	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
77	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	30.000,00	R\$ 2,69	R\$ 80.700,00
78	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 E MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	30.000,00	R\$ 5,79	R\$ 173.700,00
79	CERTIFICADO DE VISTORIA - VISA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	30.000,00	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
80	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	250,00	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
81	ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA - ESF PAPEL AP 75 FORMATO 31X21 CM	UND	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
82	ESTRATÉGIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	27.500,00	R\$ 0,27	R\$ 7.425,00

83	EVOLUÇÃO MEDICA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75 FRENTE E VERSO	UND	7.500,00	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
84	FICHA (D) ADAPTADA SSA2 FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
85	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
86	FICHA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
87	FICHA DE ATENDIMENTO FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
88	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESF PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
89	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESF PAPEL AP 75 FORMATO 31X21	UND	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
90	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 22X31 PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
91	FICHA DE REFERENCIA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
92	FICHA DE RELATORIO Pma2 FORMATO 31X21 PAPEL AP75	UND	7.500,00	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
93	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
94	FICHA DE VISTORIA FORMATO 31X21 PAPEL AP. 75	UND	7.500,00	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
95	FOLDER DE COMBATE A DOENÇAS F-8 P. COUCHE 150GM	UND	10.000,00	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
96	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHÊ 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	20.000,00	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
97	FOLDER F-8 EM P.COUCHE 210 GM 4X4 COR	UND	27.500,00	R\$ 0,78	R\$ 21.450,00
98	FREQUENCIA MENSAL F-8 P. AP 75GM	UND	3.500,00	R\$ 0,24	R\$ 840,00
99	BANNER 2,0 X 1,0 M COM FIO E CABO EM PLÁSTICO	UND	70,00	R\$ 118,89	R\$ 8.322,30
100	LAUDO DE SOLC. DE AUTORIZAÇÃO P. AMBULATORIAL F-16 P. AP 75	UND	7.500,00	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
101	LAUDO MÉDICO F-16 AP. 75GM	UND	10.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
102	LAUDO P/SOLC. DE AUT. PROCESSO AMBULATORIAL F- 16	UND	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
103	MAPA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS F-8 P.AP 75GM	UND	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
104	MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-8 P.AP 75GM	UND	10.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
105	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO P. COUCHE 115 GM BRILHO	UND	30.000,00	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
106	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30 CM COM IMPRESSÃO	UND	350,00	R\$ 26,80	R\$ 9.380,00
107	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO	UND	350,00	R\$ 114,99	R\$ 40.246,50
108	PRESCRIÇÃO MÉDICA F-8 P. AP 75GM F/VERSO	UND	12.500,00	R\$ 0,32	R\$ 4.000,00
109	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD F-8 P. AP 75GM	UND	12.500,00	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
110	PRONTUARIO ESF P.AP 75GM F-8 F/VERSO	UND	12.500,00	R\$ 0,32	R\$ 4.000,00
111	PRONTUARIO F-8 PAPEL AP.75GM F/VERSO	UND	12.500,00	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
112	RECEITUARIO F-16 PAPEL AP.75GM	UND	170.000,00	R\$ 0,26	R\$ 44.200,00
113	RELATORIO SSA2 CONSOLIDADO F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
114	REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
115	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESF. F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
116	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOLOGICO COLO DO UTERO PAPEL AP 75 F-8 F/VERSO	UND	30.000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
117	REQUISIÇÃO DE EXAMES F-16 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
118	REQUISIÇÃO DE EXAMES P/INTERNADOS F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
119	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
120	RESULTADOS DE EXAMES F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
121	SOLICITAÇÃO E EXAMES E TERMO DE RESPONSABILIDADE F-8 PAPEL AP 75GM F/VERSO	UND	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
122	TERMO DE APREENSÃO E REMOÇÃO VISA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
123	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO VISA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
124	VISITA DOMICILIAR ESF F-8 PAPEL AP 75GM	UND	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00

125	COLETES DOS ACS EM BRIM COM ZIPER EM COLORIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	250,00	R\$ 108,20	R\$ 27.050,00
126	JALECO EM OXFORD BRANCO COM BORDADO	UND	250,00	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
127	JAQUETAS SEM MANGAS EM TREBIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA F/VERSO COM BOLSO E FECHAMENTOS	UND	250,00	R\$ 86,50	R\$ 21.625,00
128	LENÇOL PARA HOSPITAIS BRIM VERDE COM IMPRESSÃO 4 CORES	UND	750,00	R\$ 60,50	R\$ 45.375,00
129	CADERNETAS DE VACINAÇÃO GESTANTE, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 48 PAGINAS EM POLICROMIA	UND	2.500,00	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
130	CADERNETA DE SAÚDE DO IDOSO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 55 PAGINAS EM POLICROMIA	UND	2.500,00	R\$ 19,99	R\$ 49.975,00
131	CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	UND	2.500,00	R\$ 21,99	R\$ 54.975,00
132	CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	UND	2.500,00	R\$ 19,49	R\$ 48.725,00
133	CADERNETAS DA SAÚDE ADOLESCENTE, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS EM POLICROMIA	UND	2.500,00	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
134	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75	UND	350,00	R\$ 52,00	R\$ 18.200,00
135	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 1.187.298,80

3.2.A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

3.3.O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.187.298,80 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos noventa e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

Órgão: 0401- Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática:

10.122.1004.2.060-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- Repasse federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob

carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por esse ato.

6.2.Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

6.3.Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

6.4.Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, com início na data de 06/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

7.3.Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Prorrogação de que trata este item 7.3 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

8.15 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.16. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

10. A Secretaria Municipal de Saúde, não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- 3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da com unificação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando como fiscal de contratos o servidor **MICHEL KLEDSON PARDAUIL SILVA LIMA**, portaria nº 010/2025 de 02 de janeiro de 2025, para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR

16.1. As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Alta/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Alta/PA, 06 de junho de 2025.

SELMA DE MACEDO RODRIGUES

CPF nº 608.702.302-04

CONTRATANTE

ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 42.292.768/0001-26

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

